

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 117/2018

Designa gestor do contrato firmado entre este Conselho e a empresa Puríssima Água Mineral Ltda, ao fornecimento de água mineral para o Crea-DF. – Processo nº 210022/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional,, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento – MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados;

Considerando que este Regional firmou o contrato nº 28/2017-Crea-DF de 06/07/2017, com a sociedade empresária Puríssima Água Mineral Ltda., referente ao fornecimento de água mineral para o Crea-DF;

Considerando a necessidade de designar gestor para acompanhamento do contrato durante a sua vigência;

Considerando o disposto na portaria 059/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **Eduardo Condini**, matrícula 0132, para atuar como gestor do contrato nº 28/2017-Crea-DF, cujo objeto é fornecimento de água mineral para o Crea-DF, de que trata o Processo nº 210022/2016.

Art. 2º Designar o empregado gestor substituto **José Rômulo de Almeida Júnior**, matrícula nº 0164.

Art. 3º O gestor do contrato tem como atribuições executar, dentre outras, as atividades relacionadas no anexo desta portaria.

Art. 4º Designar como Fiscal Administrativo do Contrato, **Gilberlandio Barreto de Medeiros**, matrícula 0253.

Art. 5º O Fiscal Administrativo tem como atribuições o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



Mário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

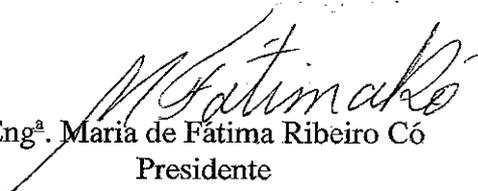
Art. 6º Revogar a portaria nº 059/2016;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Dê ciência aos interessados.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de julho de 2018.


Eng^a. Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

